



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Reitoria

## ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

**AEDA 061/REITORIA/2021**

### **INSTITUI AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA BOLSISTAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PIBID E RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o incentivo às atividades de ensino e de apoio às redes de ensino básico representam importantes mecanismos na política de valorização dos docentes formadores de professores na interface com as redes de ensino do Estado do Rio de Janeiro, desde a formação inicial na Graduação;

**CONSIDERANDO** que investir na manutenção das ações acadêmicas desenvolvidas pelos docentes nos cursos de licenciatura da UERJ constitui política de formação inicial na Graduação que não deve sofrer interrupções;

**CONSIDERANDO** a importância e a responsabilidade de apoiar financeiramente projetos que articulem o ensino da graduação à prática profissional do magistério da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** o risco eminente de descontinuidade de projetos notoriamente bem-sucedidos no desenvolvimento de parceria formativa entre a UERJ e as redes de ensino, afetando condições de vida de discentes da UERJ, em suas atividades de campo, em pleno trabalho de formação docente, pela incerteza na efetivação de recursos provenientes de fontes federais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído, auxílio emergencial aos estudantes da UERJ bolsistas integrantes do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)** e do **Programa de Residência Pedagógica (RP)**, cujos pagamentos não foram efetivados pela Capes a partir de setembro de 2021.

Art. 2º. O total de bolsistas contemplado atenderá os 360 estudantes de graduação e o valor destinado ao auxílio previsto neste ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º. A UERJ envidará esforços junto à Capes para que se restabeçam os devidos pagamentos aos estudantes dos Programas contemplados neste AEDA, inclusive naquilo que trata das Bolsas docentes que dão sustentação e suporta às atividades discentes realizadas.

Art. 4º. Será efetivado o pagamento de que trata o artigo 2º em relação aos meses de competência de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Observada a existência de dotação orçamentária, ao perdurar a condição de inadimplência da Capes quanto ao pagamento das Bolsas discentes dos Programas PIBID e RP, poderá a UERJ efetivar novas concessões deste auxílio.

Art. 5º. Cabe a PR-1 encaminhar a relação dos beneficiários deste ato à DAF, que providenciará o pagamento.

Art. 6º. Esta AEDA entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 10/11/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **24627002** e o código CRC **3DD7B765**.